

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária com 3.º Ciclo Aurélia de Sousa

Despacho n.º 27644/2009

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro, Declaração de Rectificação 22/A/92, de 29 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Acórdão Tribunal de Contas 118/97, de 24 de Abril, e ao abrigo do disposto no ponto 1 do artigo 2.º da Portaria 759/2009, de 16 de Julho, deogo na Chefe de Serviços de Administração Escolar, Maria Armanda Alves Maio Dinis, competências para efectuar a Avaliação dos Assistentes Técnicos desta Escola.

Porto, Escola Secundária com 3.º Ciclo Aurélia de Sousa, 17 de Dezembro de 2009. — Nome: *Delfina Augusta Araújo Rodrigues*. Cargo: Directora.

202705565

Despacho n.º 27645/2009

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro, Declaração de Rectificação 22/A/92, de 29 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Acórdão Tribunal de Contas 118/97, de 24 de Abril, e ao abrigo do disposto no ponto 1 do artigo 2.º da Portaria 759/2009, de 16 de Julho, deogo na Adjunta Maria Beatriz de Lado Teixeira Ribeiro competências para efectuar a Avaliação do Técnico Superior e da Chefe de Serviços de Administração Escolar desta Escola.

Porto, Escola Secundária com 3.º Ciclo Aurélia de Sousa, 17 de Dezembro de 2009. — Nome: *Delfina Augusta Araújo Rodrigues*. Cargo: Directora.

202705443

Despacho n.º 27646/2009

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro, Declaração de Rectificação 22/A/92, de 29 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Acórdão Tribunal de Contas 118/97, de 24 de Abril, e ao abrigo do disposto no ponto 1 do artigo 2.º da Portaria 759/2009, de 16 de Julho, deogo na Subdirectora Manuela Maria de Oliveira Violas e Costa França de Carvalho competências para efectuar a Avaliação dos Assistentes Operacionais da Escola.

Porto, Escola Secundária com 3.º Ciclo Aurélia de Sousa, 17 de Dezembro de 2009. — Nome: *Delfina Augusta Araújo Rodrigues*. Cargo: Directora.

202705184

Agrupamento de Escolas de Dairas

Aviso n.º 23207/2009

Considera-se sem efeito o aviso n.º 22669/2009 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 243 de 17-12-2009

17 de Dezembro de 2009. — O Director, *Nelson da Silva Martins*.
202702762

Agrupamento Vertical de Escolas Ramalho Ortigão

Aviso n.º 23208/2009

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, na sede deste

Agrupamento (Escola Ramalho Ortigão), a lista de antiguidade do pessoal docente, deste Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2009.

Da Organização desta lista cabe reclamação a apresentar ao Dirigente máximo de serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

Porto e Agrupamento Vertical de Escolas Ramalho Ortigão, 17 de Dezembro de 2009. — O Director, *Narciso Oliveira*.

202702665

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas Gândara Mar

Aviso n.º 23209/2009

Manuel Marques de Oliveira, Director do Agrupamento de Escolas Gândara Mar — Tocha, ao abrigo da competência que lhe é atribuída pelo Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeia, para exercer as funções de Coordenador Técnico nos termos do n.º 3 do artigo 60.º e do n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Assistente Técnica Leonilde Maria Maia Nunes Teixeira Gomes, com efeitos a 1 de Setembro de 2009.

Tocha, 17 de Dezembro de 2009. — O Director, *Manuel Marques de Oliveira*.

202706034

Despacho n.º 27647/2009

Manuel Marques de Oliveira, Director do Agrupamento de Escolas Gândara Mar — Tocha, nos termos do estabelecido na alínea e) do n.º 4 do Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, designa, com efeitos a 1 de Setembro de 2009, Coordenadores de Estabelecimento a Docente do Quadro deste Agrupamento, do Grupo de recrutamento 110: Margarida Maria Santos Maduro.

Tocha, 17 de Dezembro de 2009. — O Director, *Manuel Marques de Oliveira*.

202706415

Despacho n.º 27648/2009

Manuel Marques de Oliveira, Director do Agrupamento de Escolas Gândara Mar — Tocha, nos termos do estabelecido na alínea f) do n.º 4 do Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, designa, com efeitos a 1 de Setembro de 2009, Coordenadores de Departamento Curricular, os seguintes docentes do quadro deste Agrupamento:

Nome	Departamento
Dália Pereira	Matemática e Ciências Experimentais.
Isabel Teixeira	Línguas.
José Pedrosa	Expressões.
Edite Pina	Ciências Sociais e Humanas.
Edite Andrade	1.º Ciclo.
Ana Gameiro	Pré-Escolar.

Tocha, 17 de Dezembro de 2009. — O Director, *Manuel Marques de Oliveira*.

202706318

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária n.º 2 da Portela

Louvor n.º 1621/2009

Ao cessar as funções de directora desta Escola, quero prestar louvor e manifestar o meu agradecimento à assistente técnica Cláudia

Margarete Marques de Oliveira pela forma responsável, empenhada e dedicada como sempre desempenhou as funções que lhe foram confiadas. É-me grato e de toda a justiça prestar-lhe este agradecimento e público louvor.

Portela, 30 de Novembro de 2009. — A Directora, *Maria Manuela Dias*.

202701052

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas de Albufeira Poente

Aviso n.º 23210/2009

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Sede E.B.2,3 D. Martim Fernandes, a lista de antiguidade do pessoal docente deste agrupamento de escolas, com referência a 31 de Agosto de 2009.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16 de Dezembro de 2009. — O Director, *Aurélio Nascimento*.

202701855

Agrupamento Vertical de Escolas de Moncarapacho

Declaração de rectificação n.º 3086/2009

Para os devidos e legais efeitos, pelo presente aviso rectificativo que em relação ao aviso n.º 22479/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 15 de Dezembro de 2009, rectifica-se que onde se lê «A situação de mobilidade interna termina a 5 de Agosto de 2009» deve ler-se «A situação de mobilidade interna termina a 5 de Agosto de 2010».

16 de Dezembro de 2009. — A Directora, *Juliana Maria Ladeira Feitor*.

202702251

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 27649/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 268/88, de 23 de Julho, compete ao chefe do Gabinete a coordenação do Gabinete e a ligação aos serviços integrados ou dependentes do respectivo departamento ministerial.

Nesta conformidade, e de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nas disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea c) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto, delego, com a possibilidade de subdelegar, no chefe do meu Gabinete, o mestre em Engenharia e Gestão de Tecnologia Marco Ricardo Bravo da Silva, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar a prática de actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e também de grupos de trabalho, comissões, serviços ou

grupos especiais que funcionem na dependência directa do Gabinete;

1.2 — Assegurar as acções e os procedimentos que se tornem necessários e sejam preparatórios de decisão final, relativamente aos serviços e organismos integrantes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

1.3 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/2008, de 18 de Agosto, e da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, consoante o regime aplicável ao pessoal afecto ao Gabinete;

1.4 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;

1.5 — Autorizar a utilização de avião nas deslocações em serviço dentro do território nacional e no estrangeiro;

1.6 — Autorizar, aquando da ocorrência de circunstâncias de natureza excepcional, a utilização de transportes de classe superior à que normalmente seria utilizada, nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

1.7 — Autorizar o uso de automóvel de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

1.8 — Autorizar que todos quantos exercem funções no Gabinete, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio em território nacional, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que as respectivas despesas estejam devidamente cabimentadas;

1.9 — Autorizar, em situações excepcionais de representação devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro, de todos os referidos no número anterior, quando em funções de representação, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, conjugado com o previsto no respectivo decreto-lei de execução orçamental e Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

1.10 — Autorizar a constituição das comitivas das minhas deslocações, quer no País, quer no estrangeiro, autorizando, relativamente aos elementos que as integrem e quando for caso disso, que fiquem abrangidas, para efeitos de ajudas de custo, pelo valor correspondente a ajudas de custo para vencimentos superiores ao índice 405, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

1.11 — Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de individualidades que se desloquem em serviço do meu Gabinete;

1.12 — Propor e requisitar a concessão de passaporte especial para pessoas por mim incumbidas de missão extraordinária de serviço público, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 438/88, de 29 de Novembro;

1.13 — Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços por conta de dotações orçamentais do Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até aos limites dos montantes estabelecidos no âmbito das competências atribuídas aos directores-gerais;

1.14 — Autorizar o pagamento de todas as despesas realizadas em representação do meu Gabinete;

1.15 — Autorizar, dentro do orçamento de funcionamento afecto ao meu Gabinete, as alterações orçamentais e a antecipação de duodécimos que se revelem necessárias à execução daquele e que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças;

1.16 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada para além do prazo regulamentar;

1.17 — Autorizar a constituição de fundos de manio até ao montante máximo correspondente a $\frac{1}{12}$ da dotação orçamental.

2 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticado pelo chefe do Gabinete desde o dia 10 de Dezembro de 2009.

10 de Dezembro de 2009. — O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

202704982